

PORTARIA Nº 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATÁLIA DA SILVA CARDOSO** portadora do CPF n.º *****.679.603-****, como **Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Divino - PI**.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- **Auxiliar o poder público municipal** no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- **Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias** que possam colaborar com o trabalho;
- **Manter diálogo constante** com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- **Manter registro organizado** de todas as suas atividades; e
- **Montar grupo de trabalho** com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- **Organizar um Plano de Trabalho** de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.

MILTON GOMES

MACHADO:39525023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.02.03 12:57:17 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
CNPJ 02.162.288/0001-26

APROVADO *[assinatura]*
DISCUSSÃO 11/12/2025

PROJETO DE LEI Nº 01 de 10 de Fevereiro de 2025.

A SANÇÃO

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Palmeira do Piauí, 11/12/2025

[assinatura]
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a organização e da estrutura administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Palmeira do Piauí, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam mantidos, transformados e criados, na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Palmeira do Piauí, cujos cargos de provimento de confiança e/ou em comissão, para atender as necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração, os quais são constituídos com os seguintes cargos, padrão, vencimentos, denominação e padrão remuneratórios e atribuições discriminadas no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei:

- I – Fica criado 01 (um) Cargo de Diretor-Executivo, com padrão remuneratório equivalente a 01 Salário Mínimo vigente.
- II – Fica criado 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, com padrão remuneratório equivalente a 01 Salário Mínimo vigente.
- III – Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Legislativo com padrão remuneratório equivalente a 01 Salário Mínimo vigente

Art. 2º Com as criações de cargos dispostos nesta Lei, bem como a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, passa a ser constituído pelo quadro a seguir, com os seguintes cargos, denominação e padrões remuneratórios e suas respectivas fixações de valores em reais (R\$):

Item	Número de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo/Padrão	Padrão da Remuneração em R\$
I	01	Diretor-Executivo	CCL - 1	1.518,00
II	01	Chefe de Gabinete da Presidência	CCL - 2	1.518,00
III	01	Assessor Legislativo	CCL - 3	1.518,00

Levado a sessão nesta data, Câmara Mun.
de Palmeira do Piauí, 11/12/2025

[assinatura]
Secretaria de Administração



AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
CNPJ 02.162.288/0001-26

I – Fica fixada a Tabela de referências remuneratórias dos padrões de vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Palmeira do Piauí, a contar de 1º de fevereiro de 2025:

Art. 3º A nomeação e exoneração dos cargos constantes desta Lei será de competência única e exclusiva da Presidência, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 4º As atribuições inerentes aos cargos, serão no assessoramento, no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação dos assuntos específicos e genéricos, constantes no Regimento Interno da Casa, no tocante as competências, atribuições e responsabilidades, respectivamente, da Presidência, das Comissões, da Mesa Diretora, e do Plenário. A chamada demissibilidade *ad nutum* tem significado, pois permitiu que a autoridade possa contar com pessoas de sua confiança nos cargos públicos de chefia, direção e assessoramento; A importância dessa característica dos cargos em comissão fica ainda mais patente, tendo em vista que a alternância de poder de um grupo político para outro exige que o(s) novo(s) Agentes Políticos e demais Autoridades, possam contar com uma equipe comprometida com seu projeto de governo, alocada na estrutura da administração; Então os titulares de cargos comissionados são e devem ser pessoas de absoluta confiança das autoridades superiores, especialmente dos agentes políticos, constituindo os canais de transmissão das diretrizes políticas, para a execução administrativa; Decorre que os titulares desses cargos não estão vocacionados a permanecer eternamente, mas, sim, a ficar enquanto perdurar o regime de estrita confiança, de cunho e caráter eminentemente político e transitório.

Art. 5º A remuneração dos cargos criados nesta Lei são aqueles do mesmo símbolo e padrão, constantes da Tabela de vencimentos do Legislativo, bem como as fixadas por esta Lei.

Art. 6º A carga horária do trabalho desempenhado será na modalidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou domingos, dentro e/ou fora da sede da Câmara, não podendo ultrapassar às 32h30min semanais, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo, em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar à título de horas extraordinárias.

Art. 7º Os demais direitos e deveres, que ficam doravante estabelecidos e fixados serão e deverão ser aplicados e extensivos para todos os servidores do Poder Legislativo de Palmeira do Piauí.



AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
CNPJ 02.162.288/0001-26

Art. 8º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Palmeira do Piauí, previstos na rubrica de Pessoal Civil.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cumpridas as formalidades de estilo legal e costumes, tais como promulgação e outras situações previstas, ficando revogadas com efeito ex nunc as disposições em contrário e/ou menos benéficas aos destinatários.

PALMEIRA DO PIAUÍ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

[assinatura]
Rômulo Oliveira Pessoa,
Presidente.

[assinatura]
Eurénia Fialho de Sousa
Vice-Presidente.

[assinatura]
Jane de Oliveira Baíão
Tesoureiro.

[assinatura]
Kelps Almeida Luz
Primeiro Secretário.

[assinatura]
José de Anchieta Leal Pereira
Segundo Secretário.



ID: D84D57DE657E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATÁLIA DA SILVA CARDOSO** portadora do CPF n.º ***.679.603-**, como **Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Divino - PI**.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.

[assinatura]
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
E-mail: 2025.02.03.12:57:17 - 03/02/2025

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br